



## PORTARIA Nº 27/2017

Concede aposentadoria voluntária por idade junto ao SISPREV/MIRAI

O Prefeito do Município de Mirai, MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o Art. 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, os termos da Lei Municipal nº 1450, de 10 de novembro de 2009;

**Considerando**, o disposto no inciso II, alínea "a" do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Mirai, Minas Gerais, e, o disposto no Art. 30 da Lei Complementar nº 031/2012.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 1450/2009 c/c com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **TEREZINHA SARMENTO MARANGON VILLAS**, Matrícula nº 0405, CPF nº 193.430.436-00, no cargo efetivo de Pedagoga, Código de Classe NS 20, Símbolo de Vencimentos P12, junto ao Sistema de Previdência de Mirai - SISPREV/MIRAI, CNPJ nº 05.850.486/0001-70, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - Determinar o envio de uma via ao Sistema Próprio de Previdência do Município de Mirai para que se proceda às anotações de praxe.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2017.

Mirai, 02 de Março de 2017.

**LUIZ FORTUCE**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente do SISPREV/MIRAI